



CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO Nº. 001/2017 - FMAS

1. PREÂMBULO:

1.1 DOS CONTRATANTES:

Pelo presente instrumento, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF nº. 14.843.463/0001-20, com sede na Rua João Ferreira, S/N, Centro, Araguaçu - TO, representado legalmente por sua Gestora **THANYLA FERNANDA MOREIRA CARVALHO**, portadora do CPF nº. 018.119.551-98 e RG. nº. 630.111 SSP-TO, brasileira, solteira, técnica em enfermagem, residente e domiciliada na Av. Aldenor Lyra Gomes, Qd. 26, Lt. 06, S/N, Centro, CEP 77475-000, Araguaçu - Estado do Tocantins, a seguir denominado "**CONTRATANTE**", de outro lado como **CONTRATADO: ALESSANDRO NUNES DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob nº 633.239.901-53 e RG nº 3397570-5684650 SESP/GO, brasileiro, maior, capaz, residente e domiciliado à Rua Castelo Branco, S/N, Qd. 18, Lt. 16, Centro, Araguaçu-TO, CEP 77475-000, firmam o presente instrumento, nos termos da Lei 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas:

2 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O objeto do presente contrato é a locação do veículo tipo camionete Fiat Strada (ESP/CAMIONETE/ABERT DUPL), álcool/gasolina, placa MWY8534/TO, ano de fabricação e modelo 2013/2013, categoria particular, cor branca, destinado aos serviços inerentes à Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social de Araguaçu-TO, durante o período de 02 de janeiro a 28 de fevereiro de 2017.

3 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

O valor do presente contrato é de **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais), valor este que será efetuado em duas parcelas iguais, no valor de 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), cada, sendo que o pagamento será

Alessandro dos Santos



realizado até o décimo dia subsequente ao vencido, ou conforme disponibilidade financeira do contratante.

4 - CLÁUSULA TERCEIRA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à nota da dotação orçamentária:

08.244.1328.2084 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS)

3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

0010.00.000 - Recursos Próprios

5 - CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE:

O **CONTRATADO** se compromete a entregar seu veículo à Administração deste município, para trabalhar nos serviços declinados na cláusula primeira, se obrigando pelas despesas com manutenção de motor e câmbio, bem como, o recolhimento do IPVA e demais tributos referentes ao veículo durante a eficácia deste instrumento, ficando por conta do **CONTRATANTE** todas as despesas decorrentes de combustíveis.

6 - CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO:

O presente contrato poderá ser rescindido entre as partes, inclusive, unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, sem que haja qualquer indenização a respeito do presente contrato.

7 - CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca de Araguaçu – Estado do Tocantins, para dirimir todas as questões oriundas da execução deste contrato.

E, por estarem justos e combinados, firmam o presente instrumento contratual, em (03) três vias de igual teor e forma, para um só efeito e



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E
AÇÃO SOCIAL - 2017/2020



SECRETARIA MUNICIPAL DE
**TRABALHO E
AÇÃO SOCIAL**

na presença de (02) duas testemunhas que a tudo foram presentes,
para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Araguaçu-TO, 02 de janeiro de 2017.

Thanyla Fernanda Moreira Carvalho
CONTRATANTE

Alessandro Nunes dos Santos
CONTRATADO

Testemunha: Maria Elizabete da Silva CPF: 276.721.661-15

Testemunha: Fabiane M^o de Sousa CPF: 007.768.321-82